



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

PORTARIA CRM-MT N°. SEI-21/2024

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 3.268 de 30/09/1957, alterada pela Lei nº. 11.000, de 15/12/2004, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19/07/1958, alterado pelo Decreto nº. 6.821, de 14/04/2009, pelo Decreto nº 10.911, de 22/12/2021; e

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº. 2.335, de 13/04/2023, publicada no Diário Oficial da União, República Federativa do Brasil, Seção 1, p.185, que dispõe sobre as normas para a eleição, em todos os estados e no Distrito Federal, de conselheiros federais, efetivos e suplentes, ao Conselho Federal de Medicina - Gestão 2024 -2029.

CONSIDERANDO o Artigo 7º do Anexo da Resolução CFM nº. 2.335/2023, que dispõe: "As eleições para conselheiros federais, efetivos e suplentes, do CFM serão conduzidas nos estados e no Distrito Federal por uma Comissão Regional Eleitoral (CRE) designada pelo plenário do CRM até 15 (quinze) dias antes do início do prazo para registro das chapas eleitorais, conforme previsto no art. 16 desta resolução"; e

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Pleno do CRM-MT em Sessão Ordinária realizada em 06 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para atuarem junto à Comissão Regional Eleitoral do CRM-MT, nos termos da Resolução CFM nº. 2.335/2023:

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 3.268 de 30/09/1957, alterada pela Lei nº. 11.000, de 15/12/2004, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19/07/1958, alterado pelo Decreto nº. 6.821, de 14/04/2009, pelo Decreto nº 10.911, de 22/12/2021; e

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº. 2.335, de 13/04/2023, publicada no Diário Oficial da União, República Federativa do Brasil, Seção 1, p.185, que dispõe sobre as normas para a eleição, em todos os estados e no Distrito Federal, de conselheiros federais, efetivos e suplentes, ao Conselho Federal de Medicina - Gestão 2024 -2029.

CONSIDERANDO o Artigo 7º do Anexo da Resolução CFM nº. 2.335/2023, que dispõe: "As eleições para conselheiros federais, efetivos e suplentes, do CFM serão conduzidas nos estados e no Distrito Federal por uma Comissão Regional Eleitoral (CRE) designada pelo plenário do CRM até 15 (quinze) dias antes do início do prazo para registro das chapas eleitorais, conforme previsto no art. 16 desta resolução"; e

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Pleno do CRM-MT em Sessão Ordinária

realizada em 06 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para darem suporte aos trabalhos da Comissão Regional Eleitoral do CRM-MT, nos termos do artigo 7º do Anexo da Resolução CFM nº. 2.335/2023:

I - Rodrigo Garcia Aguiar;

II - Mariely Ferreira Macedo;

III - Shirley Hemenegilda Valente;

IV - Marlon Cicero Ourives Araujo;

V - Mara Graciela Costa;

VI - Rafael Braz Portugal;

Cuiabá, 03 de junho de 2024

DR. DIOGO LEITE SAMPAIO

Presidente do CRM-MT



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Leite Sampaio, Presidente**, em 03/06/2024, às 17:24, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1142414** e o código CRC **2F4EC64D**.



Rua E, S/Nº - Bairro Centro Político Administrativo |
CEP | Cuiabá/MT - <https://crmmt.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.11.000001150-3 | data de inclusão: 03/06/2024